



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.433, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

| |
|--|
| PUBLICADO NO D.O.M. Edição nº <u>588</u> Data: <u>10/11/2021</u> |
|--|

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeita do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pelo servidor **DAVID JOSÉ JARDIM – RE 11.589**, nos autos do **Processo Administrativo nº 212/2021**, onde o mesmo pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, **90 (noventa) dias**, referente ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas de que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Guarda Civil Municipal, constante de fls. 06 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 212/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, ao servidor público **DAVID JOSÉ JARDIM – RE 11.589**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 43.395.368-8, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, **licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, em parcelas, conforme discriminado abaixo:**

- I – 30 (trinta) dias, contados a partir de 15/12/2022 a 13/01/2023;
- II – 30 (trinta) dias, contados a partir de 01/05/2023 a 30/05/2023; e
- III – 30 (trinta) dias, contados a partir de 02/01/2025 a 31/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Cajamar, 9 de novembro de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo